



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.017/2020
INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL S/Nº DE 25/09/2020
MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG

Edital nº 001/2020

29 de Outubro de 2020

**Edital de Convocação de Espaços
Culturais do Município de Unaí-
MG para Pagamento de Subsídios
Oriundos da Lei de Emergência
Cultural Aldir Blanc.**

O MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ GOMES BRANQUINHO**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, mediante o presente edital, **CONVOCA** espaços culturais do Município, fechados pela pandemia, que desejarem receber recursos do inciso II da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020), para realizar manifestação de interesse até o dia **11 de novembro de 2020**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício previsto no inciso II da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

1.2. A manifestação de interesse deverá ser feita, do dia 29/10/2020 até 11/11/2020, através de cadastro na plataforma Google Forms, através do link <https://forms.gle/tJB57jUfXE3PGmFA6> , onde também o responsável fará as autodeclarações necessárias.

1.2.1 O espaço cultural que já constar da lista de cadastros homologados pela Comissão de Seleção e Avaliação dos Beneficiários da Lei nº 14.017/2020, disponibilizada na página da Prefeitura de Unaí-MG através do link: <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/secretarias/cultura-e-turismo-secetur/cadastro-lei-emergencial-da-cultura.html>, deverá realizar manifestação de interesse apresentando o número único disponibilizado na lista de homologação e as autodeclarações necessárias.

1.2.2 A seleção da modalidade de edital em que o espaço cultural deseja concorrer terá caráter **eliminatório**.

1.2.3 O espaço cultural só poderá pleitear o benefício previsto no edital caso tenha um dos cadastros previstos no §1º do art. 7º da Lei nº 14.017/2020, dos quais é equiparado ao Cadastro Municipal de Cultura o "Cadastro para trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Unaí-MG" citado no item 1.2.1 deste edital.

Parágrafo único. O espaço cultural que não tiver realizado o cadastro municipal de cultura, previsto no inciso 1.2.1 deste edital, poderá concorrer desde que conste de qualquer um dos cadastros previstos no §1º do art. 7º da Lei nº 14.017/2020, e realize a manifestação de interesse utilizando a opção "Não, não fiz o cadastro municipal".

1.3. O espaço cultural deverá prestar contas até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após receber a última parcela do recurso.

1.4 A contrapartida deverá ser aprovada pelo Município e ocorrer após o reinício de suas atividades, com atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade. As propostas de contrapartida serão avaliadas, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Novo Coronavírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

1.5. O subsídio terá os seguintes valores, em **duas parcelas iguais**, de acordo com o porte das empresas:

1.5.1 MICROEMPRESA (ME, EXCETO MEI), EMPRESA INDIVIDUAL (EI, EXCETO MEI), EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) que tiveram suas ações interrompidas por conta da pandemia do Covid-19: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

1.5.1.1 Serão selecionadas **4 (quatro) empresas** para receber as 2 (duas) parcelas.

1.5.2 SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que tiveram suas ações interrompidas por conta da pandemia do Covid-19: **R\$ 8.096,06 (oito mil e noventa e seis reais e seis centavos)**.

1.5.2.1 Serão selecionadas **3 (três) empresas** para receber as 2 (duas) parcelas.

1.6. No ato da manifestação de interesse, o responsável deverá anexar fotos e links que comprovem a atuação cultural em um dos seguintes ramos de atuação cultural:

- a) música: que se expressa através da organização dos sons;
- b) artes cênicas: relacionadas aos segmentos de teatro, performance, circo, ópera e congêneres;
- c) dança: relacionada aos movimentos rítmicos do corpo, conduzidos ou não por música;
- d) artes plásticas e visuais: compreendendo o desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura, litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;
- e) cinema, vídeo e multimeios: linguagens artísticas e documentais, relacionadas respectivamente com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;
- f) artesanato: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;
- g) manifestações populares e folclore: conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres;
- h) patrimônio histórico e cultural: procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis, material e imaterial, de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, paisagística, arqueológica, paleontológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação;
- i) capoeira;

1.6.1 Caso os links informados não sejam suficientes para comprovar a atuação cultural do espaço, o responsável será notificado por e-mail para que apresente nova comprovação no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio do e-mail pela comissão que avalia o edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 São considerados, conforme o art. 8º da Lei nº 14.017/2020, espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que

sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, como pontos de cultura, circos, escolas, estúdios e ateliês de arte, teatros independentes, cinemas, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais.

2.2 É vedado o credenciamento para:

- a) Pessoa física;
- b) Microempreendedor Individual;
- c) Pessoa jurídica a quem foi imputada pena de suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresas que não cumpram os requisitos deste Edital.

3. DO DIREITO DE IMAGEM

3.1 O credenciado autoriza, com sua inscrição, que as suas produções culturais advindas da contrapartida estabelecida no edital bem como as produções listadas em endereço virtual para análise da comissão de avaliação do edital, sem ônus e por tempo indeterminado, a divulgação e publicidade pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão responsável pela operacionalização da Lei nº 14.017/2020 em Unaí-MG.

4. DA ANÁLISE DOS CADASTROS E PRAZO DE RECURSOS

4.1 A análise das manifestações de interesse serão feitas pela Comissão de Seleção e Avaliação dos Beneficiários da Lei nº 14.017/2020.

4.2. Não poderá haver duplicidade de cadastro dos espaços. Em casos de efetivada mais de uma inscrição, será então considerada a última (mais recente).

4.3. A Comissão emitirá parecer aprovando ou negando o espaço que pleiteia a aplicação no edital, em Ata própria, mediante publicação de lista preliminar na data de 12/11/2020.

4.4 Haverá prazo para interposição de recurso, que será iniciado na data de publicação da lista preliminar dos espaços aprovados e terá duração de 2 (dois) dias úteis, mediante representação escrita (formulário anexo 3) encaminhada para o e-mail comissaolab@prefeituraunai.mg.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Sectur), à Avenida Frei Anselmo nº 320, bairro Divineia, Unaí-MG, antigo Sesi, das 7h30 às 11h ou das 13h às 17h30 em dias úteis. No caso de preferir a manifestação por e-mail, o formulário deverá ser enviado nos formatos PDF (documento) ou PNG (imagem) ou JPG (imagem), com assinatura, e legível.

Em caso de manifestação por e-mail, escrever no título: “RECURSO LEI ALDIR BLANC” visando facilitar a organização do recebimento de recursos.

4.5 Findo o prazo de interposição de recursos, a Comissão emitirá lista definitiva de aprovados em até 1 (um) dia útil após o prazo final da interposição de recursos, na data de 17/11/2020.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Para fins de recebimento dos recursos, os espaços convocados deverão apresentar cópia, dentro do prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar da convocação, dos seguintes documentos:

- a) Procuração ou instrumento equivalente de Representante com poderes para tal ato com cópias do CPF e RG do representante legal da empresa – ANEXO 4;
- b) Comprovante de situação cadastral no CNPJ que comprove abertura nos 24 meses anteriores à 29 de junho de 2020 ou anterior (cartão CNPJ, disponível em: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Comprovante de endereço emitido nos últimos 90 dias;
- d) Dados Bancários vinculados ao CNPJ do proponente (apenas conta-corrente);
- e) Declaração de que o espaço foi afetado pela pandemia - ANEXO 5;
- f) Declaração de que os dirigentes da Pessoa Jurídica e assim como de seus representados que não possuem nenhum vínculo com a administração direta ou indireta do Município de Unaí-MG - ANEXO 5;
- g) Declaração de que não possui contrato ativo com o entes da administração pública municipal, estadual ou federal - ANEXO 5;
- h) Declaração de autenticidade dos documentos sob as penas da Lei - - ANEXO 5;
- i) Declaração de liberação de uso de imagens - ANEXO 5;
- j) Declaração de autorização de inclusão do espaço no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e Mapas Culturais do Governo Federal - ANEXO 5;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com fundamento na Lei 9.528/97 e Circular Caixa 229/2001, Alínea “a” item 2.1, publicada no DOU de 21/11/2001; (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- l) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao>)

n) Certidão Negativa Estadual; (disponível em: disponível em: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

o) Certidão Negativa Municipal (necessária solicitação presencial na Prefeitura);

p) Proposta de contrapartida (ANEXO 6), observadas as sugestões no ANEXO 2;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária que garante a aplicação dos recursos deste edital está prevista no programa do anexo II do Plano Plurianual 2018-2021 do município de Unaí-MG (Lei Municipal nº 3.129, de 14 de dezembro de 2017), amparada pela Lei Municipal nº 3.347 de 29 de outubro de 2020, que dispõe sobre a operacionalização dos recursos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo decreto federal nº 10.464 de 18 de agosto de 2020 e pelo decreto estadual nº 48.059 de 08 de outubro de 2020.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será dada ampla publicidade ao presente edital, o qual tem o caráter de fazer novos cadastros e estabelecer os recursos a serem disponibilizados.

ANEXO 1 - CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA
Abertura do Edital	29/10/2020
Abertura de prazo para Interposição de Recursos à Abertura do Edital	29/10/2020
Início das Inscrições	29/10/2020
Encerramento de prazo para Interposição de Recursos à Abertura do Edital	06/11/2020
Encerramento das Inscrições	11/11/2020
Análise Preliminar das Inscrições	12/11/2020
Divulgação do Resultado Preliminar do Edital	13/11/2020
Abertura do Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar do Edital	13/11/2020
Encerramento do Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar do Edital	16/11/2020
Análise dos Recursos ao Resultado Preliminar do Edital	17/11/2020
Divulgação do Resultado Final de Inscrições do Edital e Respostas aos Recursos	17/11/2020
Convocação dos Selecionados no Edital	17/11/2020
Abertura do prazo para entrega de documentação dos selecionados no edital	18/11/2020
Encerramento do prazo para entrega de documentação dos selecionados no edital	19/11/2020
Divulgação do Resultado Final dos Selecionados no Edital	20/11/2020
Abertura de Prazo para Assinatura do Termo de Recebimento dos Recursos pelos Selecionados no Edital	23/11/2020
Encerramento de Prazo para Assinatura do Termo de Recebimento dos Recursos pelos Selecionados no Edital	25/11/2020
Abertura do Período de Prestação de Contas pelos Selecionados no Edital	02/12/2020
Encerramento do Período de Prestação de Contas pelos Selecionados no Edital	31/03/2021
Análise e aprovação ou reprovação das prestações de contas pelos Selecionados no Edital	09/04/2021
Encerramento do Edital	16/04/2021

ANEXO 2 - SUGESTÕES DE PROPOSTAS CULTURAIS

TABELAS DE SUGESTÕES DE CONTRAPARTIDAS

Para empresas com porte/modalidade: LTDA/EPP

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
400	ingressos de sessões de cinema para alunos com matrícula ativa em escolas públicas
3	Vídeos institucionais de 3 a 5 minutos sobre segmentos culturais e turísticos do município, para constituir acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Biblioteca Pública Municipal
20	Horas de divulgação visual, em painel de LED ou similar, de eventos ou atividades de entidades sem fins lucrativos ligadas à cultura no Município de Unai
3	Produções completas de shows para escolas públicas, espaços públicos ou entidades sem fins lucrativos do terceiro setor

Para empresas com porte/modalidade: ME/EIRELI (EXCETO MEI)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
2	Produções de shows para escolas públicas, espaços públicos ou entidades sem fins lucrativos do terceiro setor
2	Prestações de serviço completas para eventos em escolas públicas, espaços públicos ou entidades sem fins lucrativos do terceiro setor contendo estrutura de tendas, palcos e malhas
5	Aulas de capoeira 1 hora cada em escolas públicas, espaços públicos ou entidades sem fins lucrativos do terceiro setor

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL: () 1/2020 () 2/2020 () 3/2020

Nome Completo/Razão Social do Requerente: _____

CPF/CNPJ do Requerente: _____

Motivo do Recurso (Descreva os motivos pelos quais pretende ingressar com recurso):

Unai, Minas Gerais, _____ de _____ de 2020.

Assinatura por Extenso do Requerente
(não é necessária autenticação)

(espaço para protocolo – no caso de entrega física do recurso, em caso de entrega virtual, o registro de recebimento do e-mail substitui a anotação do protocolo)

**ANEXO 4 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE DE
PESSOA JURÍDICA**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço da Sede: _____

Cidade: _____ UF: _____

Sócio-administrador ou equivalente

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

OUTORGADA(O)

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Pela presente procuração, constituo os poderes a(o) OUTORGADA(O) acima qualificado para participação no edital nº ____/2020, do Município de Unai-MG, que visa realizar ações com recursos oriundos da Lei de Emergência Cultural nº 14.017/2020. A(O) OUTORGADA(O) poderá assinar termos, deliberar sobre os recursos recebidos e apresentar informações em nome da pessoa jurídica OUTORGANTE.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME DO(A) SÓCIO(A) OUTORGANTE)

(NOME DA EMPRESA)

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÕES

() Declaro, para os fins deste edital, que a empresa/espço cultural que represento foi afetada pela pandemia do coronavírus;

() Declaro, para os fins deste edital, que os dirigentes da empresa e/ou seus representados não possuem vínculo com a administração pública direta ou indireta;

() Declaro, para os fins deste edital, que a Pessoa Jurídica representada não possui contrato ativo com qualquer ente da administração pública direta ou indireta;

() Declaro, para os fins deste edital, que os documentos apresentados no presente processo são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, sob as penas da legislação brasileira em vigor;

() Autorizo, para os fins deste edital, a divulgação e uso das imagens, vídeos e outros materiais audiovisuais apresentados durante o processo do edital ou decorrentes dele sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro;

() Autorizo, para os fins deste edital, a inclusão do meu espaço/empresa cultural no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e Mapas Culturais do Governo Federal;

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME DO(A) SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE AUTORIZADO)

(NOME DA EMPRESA)

ANEXO 6 - MODELO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Os beneficiários do inciso II, do artigo 2º da Lei 14.017/2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local. De acordo com o Decreto nº 10.464/2020 que regulamenta a Lei nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Orientação:

- a) A contrapartida deverá ser economicamente mensurável;
- b) Caso a contrapartida seja de serviços, colocar o início e o término previsto para execução das atividades;
- c) São sugestões de contrapartidas as definidas no Anexo 2 deste edital.

ESPAÇO CULTURAL: _____

CNPJ DA INSTITUIÇÃO CULTURAL: _____

EDITAL: () 1/2020 () 2/2020 () 3/2020

LOCAL PREVISTO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

() Escolas da rede pública de ensino () Espaço público () Entidade Sem Fins Lucrativos ()
Outro. Especifique: _____

FORMATO DA CONTRAPARTIDA:

() Ingressos para sessões de cinema () Horas de divulgação () Apresentações Culturais ()
Vídeos institucionais () Vídeo-aulas () Aulas presenciais () Prestação de serviço de apoio a
evento () Produção de shows () Outro. Especifique: _____

1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R\$)	Qtd	Valor Total (R\$)	Início Previsto	Término Previsto

2. RELAÇÃO DE BENS A SEREM DOADOS

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R\$)	Destinação do Bem

Declaro que irei registrar documentalmente e com fotografias as contrapartidas às quais, neste documento, me comprometo a realizar e encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da última parcela dos recursos da lei 14.017/2020 - Aldir Blanc ou após o reinício das atividades, conforme art. 9º da lei 14.017/2020.

_____, ____ de _____ de _____.

(NOME DO(A) SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE AUTORIZADO)

(NOME DA EMPRESA)